

LIDO
Em 09/09/03
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 52/2003
(Da Mesa Diretora)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à **CCJ e MESA DIRETORA**
Em 09/09/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre critérios para incorporação de vantagens referentes ao exercício de cargo em comissão/função de confiança por servidores efetivos do Quadro de Pessoal da CLDF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º O tempo de serviço prestado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, por servidores integrantes de seu quadro de pessoal efetivo, na condição de servidores de livre provimento, será averbado para todos os efeitos, observada a legislação vigente à época do ingresso no cargo efetivo ou da aquisição do direito, se posterior.

Art. 2º Os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal que exerceram cargos em comissão na própria CLDF, ainda que na condição de servidores de livre provimento, até a data de publicação da Lei nº 1.864, de 1998, fazem jus à contagem desse período para fins de incorporação de quintos ou décimos, nos termos da Lei nº 1.004, de 1996.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal adotará as providências administrativas necessárias à adequação da averbação de tempo de serviço dos servidores ao disposto nessa Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 2003.

04/09/2003 15:40 45 906

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR nº 52/03
Fla. nº 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa adequar as normas de averbação de tempo de serviço dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em especial as referentes à incorporação de quintos e décimos, às decisões nº 1849/2003 e 2000/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Desta forma, além de estar sendo reconhecido um direito dos servidores, a Casa poderá pacificar o entendimento hoje polêmico acerca da matéria e garantir tratamento isonômico e justo a todos os seus servidores.

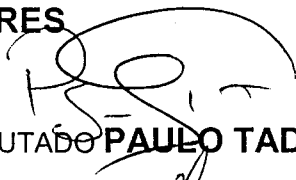
Por essas razões, protestamos o apoio dos nobres pares à matéria, propugnando pela aprovação do presente projeto de resolução.



DEPUTADO **BENÍCIO TAVARES**
Presidente



DEPUTADO **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente



DEPUTADO **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

DEPUTADO **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária



DEPUTADO **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

